

ID: 3565AC6A3B744



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01305202401/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE ZEZÉ SOARES, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA- PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.612.752/0001-75, localizada à Rua Juscelino Kubitschek, nº 2650, Centro, CEP: 64885-000, na cidade de Colônia do Gurguéia - PI, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Silzo Bezerra da Silva, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: AGIL CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCACOES LTDA, sediada à Rua Valdomiro Oliveira, nº S/N, Bela Vista, na cidade de Cristino Castro - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 50.120.607/0001-83, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Zidanny Pinheiro de Oliveira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto **AUMENTAR** o valor dos serviços previstos no contrato referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE ZEZÉ SOARES, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA- PI”**, em 45,21% (quarenta e cinco vírgula e vinte um por cento) conforme solicitação e Planilha Orçamentária aprovada pelo Setor de Engenharia, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 119.576,29 (cento e dezenove mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 01305202401/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo**.

ID: 683B88646C3C4



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01006202401/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA- PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Colônia do Gurguéia - PI, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a rua Juscelino Kubitschek, 2650, Bairro Centro, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, Silzo Bezerra da Silva.

CONTRATADA: AGIL CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, com sede a Avenida David campos, SN, Centro, Cristino Castro - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 50.120.607/0001-83, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Pedro Zidanny Pinheiro de Oliveira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto **AUMENTAR** o quantitativo de serviços previstos no contrato referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA- PI.”**, em 45,10% (quarenta e cinco vírgula dez por cento) conforme solicitação e planilha aprovada pelo Setor de Engenharia, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 101.443,95 (Cento e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 01006202401/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo**.

ID: 52F1BC5FC51B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 336, de 18 de setembro de 2024

“Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato para o quadriênio 2025–2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores, da Câmara Municipal de Jardim do Mulato- PI, para o quadriênio 2025-2028, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e lei orgânica do Município.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

- Subsídio de Vereador – R\$ 6.000,00
- Subsídio de Vereador presidente- R\$ 8.400,00

Art. 3º - O Subsídio de que trata o capítulo anterior deste artigo, sofrerá revisão geral e anual, conforme o inciso X do Art. 37 da CF, tomando por base conforme orientação do TCE-PI, o IPCA acumulado de, da ordem de, desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% de gasto com pessoal como previsto na L.R.F, ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal, aí compreendido vereadores e servidores regularmente contratados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art. 4º - Ao Subsídio de que trata o presente projeto de lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - O valor do subsídio fixado por projeto de lei, observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O valor do subsídio a ser pago no primeiro ano da legislatura 2025, será calculado mediante a confirmação do repasse do Duodécimo para o ano de 2025, não podendo ultrapassar o limite de 70% de gasto com pessoa como previsto na L.R.F.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 (Primeiro) de janeiro do ano de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2024.

Dejair Lima de Sousa
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal